

LEI Nº 078/69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Crédito Especial de Nº 482,50.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Nº 482,50 (Quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), para pagamento de férias ao Sr. Helder - Tomé, referente aos exercícios de 1.968 e 1.969, por demissão solicitada em 20 de outubro de 1.969.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

01 -Pavimentação de vias públicas

b) -Em paralelepípedos. Nº 482,50.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Dr. José Rubens Ceschin

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 079/69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de até Nº 182,00 (Cento e oitenta e dois cruzeiros novos) para ocorrer as despesas com o transporte dos Professores do Colégio Comercial " Prof. Hugo Sarmento " a Campinas, para o Encontro de Administradores Escolares, promovido pela Inspetoria Seccional da Diretoria do Ensino Comercial - Zona Centro-Este do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba orçamentária: